



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Estado do Espírito Santo

TERMO DE REFERÊNCIA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1- O presente TERMO tem por objeto a aquisição de cadeiras modelo presidente e estação de atendimento dupla, conforme discriminados abaixo:

ITEM	OBJETO	UNID.	QTD.
I	<p>Assento:</p> <ul style="list-style-type: none">• Compensado multi-laminado 14 mm de espessura;• Espuma injetada anatomicamente com 60 mm de espessura média e densidade de 45 a 50 Kg/m³;• Carenagem do assento injetada em Polipropileno Copolímero;• Revestimento em tecido Poliester Space. <p>Encosto:</p> <ul style="list-style-type: none">• Estrutura de sustentação em tubo de aço industrial redondo com 22,22mm de diâmetro (7/8*) e parede de 2,25mm;• Revestimento em Tela 100% Poliéster com acabamento em resina acrílica LAL, espessura de 0,85mm e 200g/m² de gramatura; <p>Apoio de Cabeça:</p> <ul style="list-style-type: none">• Estrutura em barra redonda de aço SAE 1213 trefilado e curvado a frio, 10mm;• Espuma expandida/laminada com 20mm de espessura média e densidade 33Kg/m³,• Espuma expandida/laminada com 10mm de espessura média e densidade 28Kg/m; <p>Braços:</p> <ul style="list-style-type: none">• Apoia braços SL, em Polipropileno Copolímero injetado, com alma de aço SAE 1020 pintada, regulagem de altura com botão, totalizando 7 posições e 85 mm de curso. Chapa para fixação no assento com 2 furos oblongos, permitindo ajuste horizontal por parafusos. <p>Base:</p> <ul style="list-style-type: none">• Base giratória desmontável com aranha estampada de 5 hastes de aço com pino do rodízio soldado na extremidade da haste, evitando que se soltem, apoiada sobre 5 rodízios de duplo giro e duplo rolamento com 50 mm de diâmetro em nylon com capa, semiesfera plástica injetada junto a estrutura, que facilita o giro, banda de rolagem em poliuretano	Unidade	04

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!"



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Estado do Espírito Santo

	<p>para uso em piso duro, amadeirados e com revestimentos vinílicos;</p> <ul style="list-style-type: none">• Coluna central desmontável fixada por encaixe cônico, rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço temperado de alta resistência, sistema de regulagem da altura da cadeira com mola a gás, regulagem feita por alavanca; <p>Mecanismo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Mecanismo do tipo relax Sincron com 4 estágios de regulagem e travamento da posição desejada, ou relax livre. Possui ajuste de tensão da mola por manípulo frontal. <p>Acabamento:</p> <ul style="list-style-type: none">• Acabamento em banho de cromo com base niquelada sobre aço polido tratado quimicamente, com espessura de camada que atende a requisitos de resistência e durabilidade. <p>Dimensões</p>		
II	<p>Estação de Atendimento dupla inicial 1200mm de altura, 1000mm de largura e 1600 de profundidade, que possam ser usadas juntas ou separadamente. Em MDF.</p>	Unidade	03

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA.

2.1 – A entrega das cadeiras e estações de atendimento deverão ser efetuadas na sede da Câmara Municipal de Atílio Vivácqua, situada na Praça Colotário Coelho Gomes de Magalhães, s/nº, Centro, CEP. 29.490-000, Atílio Vivácqua – ES, no horário compreendido entre 07:00 às 15:00 horas;

2.2 – Os produtos deverão ser entregues na mesma marca indicada no orçamento e deve conter os seguintes acessórios: 01 (um) manual de instrução em português e o termo de garantia.

2.3 – Os produtos entregues deverão ser novos, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, recondicionado ou recuperado, estando adequadamente acondicionado em sua embalagem original lacrada, de forma a permitir completa segurança e preservar suas características originais.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Estado do Espírito Santo

2.4 – O prazo máximo para entrega do aparelho na Câmara será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento pela empresa vencedora;

2.5 – Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o produto não atende às especificações técnicas, poderá a Câmara rejeitá-lo, obrigando-se o fornecedor a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA.

3.1 - Primeiramente, vale frisar que a aquisição dos itens se justifica face ao interesse público de manter os serviços do legislativo, equipamentos de materiais permanentes que apoiam a realização de atividades essenciais ao cumprimento das atividades administrativas realizadas por esta câmara municipal.

3.2 - Considerando o uso contínuo dos mobiliários enseja o desgaste e danificação desses, comprometendo a estrutura física dos ambientes de trabalho, a rotina administrativa e a saúde do servidor, que passa a maior parte do seu tempo no ambiente de trabalho. Para tanto, se faz necessário realizar constantes investimentos na estrutura e bem estar dos ambientes, a fim de proporcionar condições ideais para o desenvolvimento das atividades, comodidade e acolhimento aos servidores e munícipes que frequentam as repartições públicas.

3.3 – Considerando a necessidade troca de cadeiras no plenário da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua; visto que as que lá estão, encontram-se quebradas e desgastadas pelo uso.

3.4 - Considerando a necessidade de padronização das cadeiras do plenário desta casa legislativa, para atender ao conforto e bem estar dos ocupantes da mesa diretora.

3.5 - Considerando que a sala de redação de atas está com uma mesa para 3 (três) estagiários e que a mesma se encontra quebrada e sem condições de uso.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO.

4.1 – O pagamento será efetuado conforme o preço constante da proposta declarada vencedora.

4.2 – O pagamento será realizado, através de transação bancária no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega das cadeiras, mediante nota fiscal eletrônica contendo a descrição das cadeiras e sua quantidade;

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Estado do Espírito Santo

4.3 – No preço informado na proposta de cotação de preço já se encontram computados todos os impostos, taxas e demais despesas e encargos que, direta ou indiretamente, tenham relação com o aparelho adquirido;

4.4 – Para a efetivação do pagamento a empresa deverá estar em regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça Trabalhista.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1 – Entregar os produtos à contratante em perfeitas condições, conforme especificações e prazo definido neste Termo de Referência, incluindo todos os acessórios necessários à sua plena utilização, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia;

5.2 - A empresa vencedora deverá entregar os produtos solicitados pela Câmara, dentro do prazo estipulado na ordem de fornecimento, caso ocorra fato imprevisto que impeça o cumprimento do prazo, a empresa deverá comunicar formalmente a Câmara Municipal;

5.3 - Responsabilizar-se pelas despesas de quaisquer tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes de manutenção, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;

5.4 – A empresa vencedora deverá manter o preço dos produtos informado na proposta de cotação de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

6.1 - Solicitar a entrega dos produtos à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento;

6.2 – Atestar o bom funcionamento dos produtos se atende ao objeto deste Termo de Referência;

6.3 –Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento;

6.4 - Efetuar o pagamento à empresa Contratada, de acordo com as condições e prazo estabelecidos neste Termo;

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Estado do Espírito Santo

6.5 - Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do objeto;

6.6 - Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA.

7.1 – A garantia total será de no mínimo 12 meses;

7.2 - O prazo de garantia, terá início imediatamente após a entrega do mesmo;

7.3 - Deverá ser informado todos os componentes relevantes ao produto ofertado com seus respectivos códigos do fabricante (modelo, fabricante), descrição e quantidade, permitindo assim a identificação clara e objetiva do mesmo;

7.4 – Os produtos ofertados deverão ser de procedência nacional ou estar em conformidade com a política de garantia do fabricante para o Brasil. Devendo o fornecedor informar o distribuidor autorizado no Brasil;

7.5 - A assistência técnica deverá ter endereço no município de Cachoeiro de Itapemirim – ES, possuir oficina e mão de obra qualificada e especializada;

7.6 - A empresa deverá atender as solicitações para conserto e corrigir defeitos apresentados no Aparelho Celular em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis dentro do período de garantia;

7.7 - A empresa deverá substituir às suas expensas, no total ou em parte, qualquer peça ou equipamento, ajustes e reparos necessários até a data de vencimento da garantia, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante;

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

8.1 - As despesas decorrentes da execução desta aquisição, correrão às custas dos seguintes sub-elementos de despesas: **nº. 44905242 – Mobiliário em Geral e Projeto/Atividade nº. 01.031.0002.1.0001 – Aquisições de materiais permanente para funcionamento do Poder Legislativo.**

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Estado do Espírito Santo

9.1 – A atestação de conformidade do fornecimento do objeto, será acompanhada pelo Responsável pelo Almoxarifado e Patrimônio;

9.2 – O responsável pelo recebimento, deverá anotar todas as ocorrências relacionadas com a entrega, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste Termo;

9.3 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e fiscalização da entrega, deverão ser solicitadas ao superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

9.4 - A aquisição será acompanhada por servidor previamente designados pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, que deverá atestar o aparelho conforme determina este termo, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR DA COTAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

10.1 – O valor aceito para a aquisição dos produtos deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços;

10.2 – Será vencedora a proposta de MENOR VALOR, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo;

10.3 – Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o(s) objeto(s) da contratação;

10.4 – A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

Atílio Vivacqua – ES, 11 de abril de 2024.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Estado do Espírito Santo

_____ DATA / /

CLEONES ALMITO DA SILVA

Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua-ES.

_____ APROVAÇÃO: / /

Gilcimar da Rocha Silva

Presidente da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua -ES.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”